Lei Ordinária Nº 2.698, de 16 de setembro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÕES VOLTADAS AO ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL AS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar ações, programas e políticas públicas voltadas ao acolhimento, assistência e promoção da dignidade humana de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas que se encontram em situação de rua nos espaços públicos do município de Carandaí.

Art. 2º As ações e programas de que trata esta Lei poderão incluir, entre outras medidas:

I – acolhimento provisório em abrigos, casas de passagem ou centros de referência;

II – oferta de alimentação, vestuário, higiene e cuidados básicos de saúde;

III – encaminhamento para serviços públicos de saúde, assistência social e programas de reinserção social e profissional;

IV – ações educativas e campanhas de conscientização sobre a situação da população em vulnerabilidade social;

V – parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, igrejas, associações e empresas privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Agostinho Corsino de Oliveira, 16 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **ZPPUX-X50U3-BGOYZ-FDQLJ-01Z5V** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

Clairton Dutra Costa Vieira

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **ZPPUX-X50U3-BGOYZ-FDQLJ-O1Z5V** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Redação Final Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei - Legislativo Nº 770/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **ZPPUX-X50U3-BGOYZ-FDQLJ-O1Z5V** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.698, de 16 de setembro de 2025
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 16/09/2025 15:31:11
Hash Interno: c0le5dj3qq1wd7nhtkvx09dutpp85srvkvfg28lw

Chave de Verificação

ZPPUX-X50U3-BGOYZ-FDQLJ-O1Z5V

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	**Assinado** em 16/09/2025 17:04

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **ZPPUX-X50U3-BGOYZ-FDQLJ-O1Z5V** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.